

*Handwritten signature or stamp at the top right of the page.*

Lei número 756, de 11 de abril de 1970.

Dispõe sobre a criação da "guarda Noturna Municipal" e das outras Provisões.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a "guarda Noturna Municipal" de Uchoa, a qual é uma constituição particular de utilidade pública com personalidade jurídica, incumbida de promover os serviços de policiamento noturno da cidade.

Artigo 2º - A guarda Noturna será mantida por contribuições públicas e espontâneas.

Artigo 3º - A guarda Noturna será dirigida e administrada por uma Diretoria eleita pelo voto da maioria dos sócios presentes em Assembleia geral e composta de (7) sete membros, a saber:

- a) um Presidente;
- b) um Vice-Presidente;
- c) dois Secretários (1º e 2º);

2) um membro da Diretoria.  
Artigo 4º - Esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,  
em 11 de abril de 1970.

M. B. L. S. D. D.  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

José Ivan  
Secret. da Prefeitura

